

Ofício Gab. nº 114/2026

Serafina Corrêa, RS, 25 de fevereiro de 2026.

Sua Excelência
Lucimar Zarpelon
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Resposta ao Ofícios nº 05 e 06 /2026, Indicações nº 02 e 03/2026.

O Prefeito Municipal, vem por intermédio deste, encaminhar a resposta fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

- **Ofícios nº 05 e 06/2026.**
- **Indicação nº 02 e 03/2026.**

Indicação 02/2026: SOLICITAM AO PREFEITO MUNICIPAL QUE SEJA ASSEGURADA A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 226, SANCIONADA EM 12 DE JANEIRO DE 2026, NO QUE SE REFERE AO RECONHECIMENTO DO PERÍODO DE CONGELAMENTO REFERENTE A PANDEMIA DO COVID-19 DO TEMPO DE SERVIÇO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Indicação 03/2026: SOLICITAM AO PREFEITO MUNICIPAL QUE SEJA ASSEGURADA A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 226, SANCIONADA EM 12 DE JANEIRO DE 2026, NO QUE SE REFERE AO RECONHECIMENTO DO PERÍODO DE CONGELAMENTO REFERENTE A PANDEMIA DO COVID-19 DO TEMPO DE SERVIÇO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Em atenção às Indicações nº 02/2026 e nº 03/2026, que solicitam a aplicação da Lei Complementar nº 226, sancionada em 12 de janeiro de 2026, no que se refere ao reconhecimento do período de congelamento decorrente da pandemia da COVID-19 para fins de cômputo de tempo de serviço dos servidores públicos municipais, o Poder Executivo vem prestar os seguintes esclarecimentos.

O Município já iniciou os estudos técnicos, jurídicos e financeiros necessários à efetiva implementação da referida norma, estabelecendo cronograma de execução em etapas, a fim de assegurar o cumprimento da lei com responsabilidade fiscal, segurança jurídica e observância aos limites legais aplicáveis aos Municípios.

Inicialmente, será promovida a retomada da contagem do tempo de serviço, com a devida atualização dos registros funcionais dos servidores.

Em um segundo momento, será realizado o cálculo do retroativo obrigatório, compreendido entre a data de sanção da Lei Complementar nº 226 e a efetiva implementação dos reflexos financeiros em folha de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Em uma terceira etapa, será apurado o eventual retroativo referente ao período de congelamento propriamente dito, o qual será objeto de análise específica quanto ao impacto orçamentário-financeiro e ao índice de despesa com pessoal, observando-se os limites estabelecidos na legislação vigente, especialmente aqueles previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Cabe registrar que os profissionais da área da saúde já tiveram o período reconhecido anteriormente, nos termos da Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, que alterou a Lei Complementar nº 173/2020, inserindo o § 8º ao art. 8º, estabelecendo que o disposto no inciso IX do caput não se aplica aos servidores públicos civis e militares da área da saúde e da segurança pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Assim, essa categoria já teve assegurado o direito à contagem do tempo durante o período excepcional.

O Executivo Municipal reafirma seu compromisso com a valorização do servidor público e com o cumprimento da legislação, adotando todas as providências necessárias para assegurar os direitos daqueles que foram impactados pelo período de congelamento, sempre dentro da legalidade, da responsabilidade fiscal e do equilíbrio das contas públicas.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Daniel Morandi
Prefeito Municipal